

Curitiba, 14 de julho de 2026.

À

SUPERINTENDÊNCIA DA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE

A/C: Atendimento CCEE

Avenida Paulista, nº 2.064, 13º andar.

São Paulo – SP

Justificativa: FUTURA FUNDIÇÃO LDA - INADIMPLÊNCIA DA LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA 05/2026

Prezado Senhor Superintendente,

A empresa **FUTURA FUNDIÇÃO LTDA**, agente **FUTURA**, empresa com sede Rodovia BR 101, 19951, Km 60, Corveta, Araquari/SC, CEP: 89.245-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 06.935.509/0001-02, a seguir denominada simplesmente “FUTURA” vem pela presente apresentar justificativa da Inadimplência da Liquidação Financeira 05/2026

A **FUTURA**, solicitou o parcelamento da Liquidação Financeira, e encaminhou para atendimento da CCEE, o Instrumento de Acordo e Confissão de Dívida, devidamente assinada pelos representantes legais.

No referido documento conta a seguinte redação:

“Em 17 de junho de 2026, FUTURA FUNDICAO LTDA, solicitou o parcelamento do montante referente ao débito da Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo (LF-MCP) do mês de maio/26, no valor de R\$ 275.657,05 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), em 12 parcelas;

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Resolução Normativa no 957/2021 (REN

957/21), atribuiu à Diretoria da CCEE a competência regulatória para deliberar sobre pedidos de parcelamentos de valores não pagos na liquidação financeira do MCP;

Em 30 de junho de 2026, a Diretoria da CCEE aprovou o pedido de parcelamento da FUTURA FUNDICAO

LTDA, conforme Deliberação 1064 RD 020a. têm, entre si, justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Acordo e Confissão de Dívida”.

O Instrumento de Acordo e Confissão de Dívida foi disponibilizado pela CCEE em 08/07/2026, com prazo para devolução até o dia 13/07/2026. A Futura enviou o documento devidamente assinado em 10/07/2026. No mesmo dia, às 11:35 horas, recebemos a confirmação da CCEE de que o documento estava em conformidade, conforme abaixo:

“Prezados, bom dia!

Em atendimento ao chamado, confirmamos o recebimento do Instrumento de Acordo e Confissão de Dívida devidamente assinado e informamos que já iniciamos o processo de assinatura pela CCEE.

Após a conclusão do fluxo de assinaturas, encaminharemos o documento devidamente assinado por todas as partes.

Atenciosamente,”

Demais disso, cumpre ressaltar que o Agente **FUTURA** vem honrando suas obrigações perante esta Câmara.

Diante de todo o exposto, considerando que o agente **FUTURA** encaminhou os documentos solicitados para o parcelamento da Liquidação Financeira e de acordo com a deliberação do Conselho de Administração, requer a suspensão do desligamento do agente FUTURA, porque o parcelamento aprovado na 20ª reunião de Diretoria, realizada em 30/06/2026, já foi assinado e está vigente a partir da data de assinatura.

Na certeza do deferimento do nosso pedido, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, e nos colocamos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais porventura julgados necessários.

Atenciosamente,

FUTURA FUNDIÇÃO LTDA

Marcos Henrique Bubicz
Representante CCEE